

Ata nº 1/2024

Ao decimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 11 horas, reuniu o júri do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção de profissionais da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – área de Análises Clínicas e de Saúde Pública, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro) da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., publicado em www.ulsia.min-saude.pt, constituído por:

Presidente: Vera Lúcia Calado Pereira (TSDT Análises Clínicas- Especialista do serviço Patologia Clínica da ULSLA, E.P.E.) -----

1º Vogal Efetivo: Aurora Sofia Silva Direito (TSDT Coordenadora - Análises Clínicas do Serviço de Patologia Clínica da ULSLA, E.P.E.) -----

2º Vogal Efetivo: Marta Raquel Rodrigues Soares Duarte (TSDT Subcoordenadora - Análises Clínicas do Serviço de Patologia Clínica da ULSLA, E.P.E.) -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 6º e 7º da portaria nº 154/2020, de 23 de junho. -----
2. Definição dos fatores de exclusão de candidaturas -----

No que respeita ao ponto nº1, foi determinado como único método de seleção a Avaliação Curricular, que de acordo com o artigo 7º da portaria nº154/2020, de 23 de junho, a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

O júri deliberou que a avaliação curricular respeitará o definido no nº2 do artigo 7º da Portaria nº154/2020, de 23 de junho e critérios criados pelo júri, segundo as necessidades da instituição.

Conforme estipulado no nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, o resultado da avaliação curricular é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Foi elaborada uma ficha individual de avaliação curricular, com a grelha de classificação relativa a cada fator de avaliação e respetiva ponderação: -----

	Pontuação	Classificação obtida
A – Habilitação académica e profissional Bacharelato/Licenciatura Mestrado Doutoramento	10-12 valores 10 valores 11 valores 12 valores	
B – Classificação final obtida no curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional 10 valores 20 valores Nas restantes classificações será aplicada a regra de <u>proporcionalidade direta</u> , aplicada às centésimas.	0-3 valores 0 valores 3 valores	
C – Tempo de exercício de funções na respetiva profissão 0,1 valor por cada mês completo de serviço	Máximo de 1,5 valores	
D – Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas - Experiência profissional em contexto laboratorial, em rotina e urgência, incluindo colheitas - Experiência profissional unicamente em colheitas	Máximo de 0,5 valores 0,5 valores 0,25 valores	
E – Formação profissional complementar - Com duração igual ou superior a 6 horas: 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeito a avaliação; 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação; 0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sujeito a avaliação; 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação. - 0,02 valores por cada participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional, independentemente da carga horária. - Pós-Graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	Máximo de 2 valores - até ao máximo de 0,6 valores - até ao máximo de 0,3 valores - até ao máximo de 0,2 valores - até ao máximo de 0,1 valores - até ao máximo de 0,3 valores - 0,5 valores	
F – Atividades Relevantes 0,1 valores por cada atividade docente, de formação ou de investigação, apresentações orais ou de pósteres em congressos e jornadas, relacionadas com a respetiva área profissional.	Máximo de 1 valor	

Resultando a classificação final da seguinte fórmula: $AC = A+B+C+D+E+F$, sendo AC a avaliação curricular. -----

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da Portaria nº154/2020, de 23 junho. -----

Relativamente ao ponto 2, definiram-se os seguintes fatores de exclusão: -----

- Candidaturas apresentadas fora de prazo estipulado; -----

- Entrega da candidatura por outra via que não a indicada no aviso; -----
- Não entrega de documentação exigida e dos dados solicitados no aviso; -----
- Ausência de data e assinatura final e rubrica em cada página do CV; -----
- Não serão contabilizadas as informações presentes no CV que não sejam acompanhadas pelas respetivas declarações comprovativas; -----
- Serão automaticamente excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida. -----

Havendo consenso, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. -----

Santiago do Cacém, 18 de outubro de 2024

O júri,

Presidente



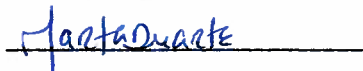
(Vera Pereira)

1º Vogal efetivo



(Aurora Direito)

2º Vogal efetivo



(Marta Duarte)